

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 006/2014

CONTRATO Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário

CONTRATADO: GMF – Gestão de Medição e Faturamento Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)

DATA: 10 de Setembro de 2014

PERÍODO: 150 (cento e cinquenta) dias



Holambra, 17 de julho de 2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra.

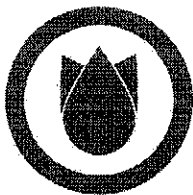
- Segue em anexo Orçamentos e Descrição

Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente

EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



DESCRIÇÃO

Como referencia segue descrição do serviço a ser executado:

A) Operação assistida através da Gestão e Coordenação das equipes municipais que atuam na operação dos sistemas existentes. A Equipe deverá conter no mínimo os seguintes profissionais, cm as respectivas áreas mínimas de atuação:

- Gestor Operacional - engenheiro responsável pela gestão dos serviços escopo do objeto (mensal);
- encarregado Geral - todas as atividades inerentes ao sistema de tratamento de água e esgoto (mensal);
- Supervisor de Qualidade - operação e apoio de atividades e ensaios químico/laboratorial água (mensal), e
- Supervisão de Produção - operação de sistemas de tratamentos de água e eventualmente do esgoto (mensal)

B) Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (produtos e Kits) e ensaios laboratoriais de controle de qualidade, conforme a seguir:

- Cloro (hipoclorito de sódio)..... 4.000 Kg/mês
- Fluor..... 700 Kg/mês
- Cal hidratada..... 1.500 Kg/mês
- Barrilha leve 300 Kg/mês
- Reagentes para ensaios agua
- Kit solução padrão pH 4,7, 10 - análise de pH
- Kit reagente spadns - análise de flúor
- Kit DPD - análise cloro

A vigência deste Serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias.



000003

São Paulo, 07 de julho de 2014.

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme vossa solicitação, a GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda, sob CNPJ nº 02.905.175/0001-73, vem enviar seu orçamento de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e operação assistida dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário do município da Estância Turística de Holambra conforme abaixo relacionado:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>P.Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
Operação Assistida	05	10.610,00	53.050,00
Fornecimento de Produtos Químicos	05	5.210,00	26.050,00
Valor Total			79.100,00

Valor Total: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), incluindo os tributos incidentes.

Prazo de execução : 150 (cento e cinquenta) dias.

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

Agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,

GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda

Ezir Costa Maebara
Procuradora

000904



Campo Grande, 07 de julho de 2014.

A

Antonio Carlos Bernardi Junior

Superintendente SAEHOL

Município de Holambra - SP

Prezado Senhor,

Vimos respeitosamente apresentar orçamento para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no Município de Holambra-SP.

Escopo dos serviços englobam:

A) Operação assistida através da Gestão e Coordenação das equipes municipais que atuam na operação dos sistemas existentes. A Equipe deverá conter no mínimo os seguintes profissionais, com as respectivas atribuições:

- Gestor Operacional - engenheiro responsável pela gestão dos serviços escopo do objeto (mensal);
- Encarregado Geral – responsável pelas atividades inerentes ao sistema de tratamento de água e esgoto (mensal);
- Supervisor de Qualidade – responsável pela operação e apoio de atividades e ensaios químico/laboratorial água (mensal), e
- Supervisão de Produção – responsável pela operação de sistemas de tratamentos de água e eventualmente do esgoto (mensal)

000005



B) Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (produtos e Kits) e ensaios laboratoriais de controle de qualidade, conforme a seguir:

- Cloro (hipoclorito de sódio) na quantidade de 4.000 Kg/mês;
- Fluor, na quantidade de 700 Kg/mês;
- Cal hidratada, na quantidade de 1.500 Kg/mês;
- Barrilha leve, na quantidade de 300 Kg/mês;
- Reagentes para ensaios água;
- Kit solução padrão pH 4,7, 10 - análise de pH;
- Kit reagente spadns - análise de flúor;
- Kit DPD - análise cloro;

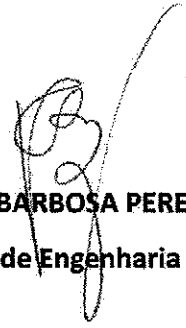
Proposta financeira, com valores demonstrados em reais (R\$):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
a) Operação Assistida	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	57.250,00
b) Fornecimento Produtos	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	31.000,00
Total	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	88.250,00

Valor total desta proposta totaliza **R\$ 88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, estando incluídos todos os custos tributários e trabalhistas.

Prazo de vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias.

Atenciosamente.


PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA
Quíron Serviços de Engenharia Ltda.

Itu, 07 de julho de 2014.

A SAEHOL

A/C Sr. Antônio Carlos Bernardi Júnior

Superintendente SAEHOL.

PROPOSTA TÉCNICA - FINANCEIRA

Objetivo.

Apresentação de proposta para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no Município de Holambra/SP.

Período.

A vigência da prestação dos serviços referidos no item anterior será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Serviços Realizados.

Os serviços considerados na proposta estão descritos abaixo:

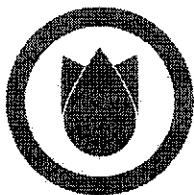
- Gestor Operacional - engenheiro responsável pela gestão dos serviços escopo do objeto (mensal);
- Encarregado Geral - todas as atividades inerentes ao sistema de tratamento de água e esgoto (mensal);
- Supervisor de Qualidade - operação e apoio de atividades e ensaios químico/laboratorial água (mensal), e
- Supervisão de Produção - operação de sistemas de tratamentos de água e eventualmente do esgoto (mensal)

Também está previsto o fornecimento dos seguintes produtos químicos/insumos:

- Cloro (hipoclorito de sódio)..... 4.000 Kg/mês
- Fluor..... 700 Kg/mês
- Cal hidratada..... 1.500 Kg/mês
- Barrilha leve 300 Kg/mês
- Kit solução padrão pH 4,7, 10 - análise de pH
- Kit reagente spadns - análise de flúor
- Kit DPD - análise cloro

Validade da Proposta.

A presente proposta tem validade de até 60 (sessenta) dias.



Holambra, 18 de Julho de 2014.

Processo Administrativo nº 008/2014

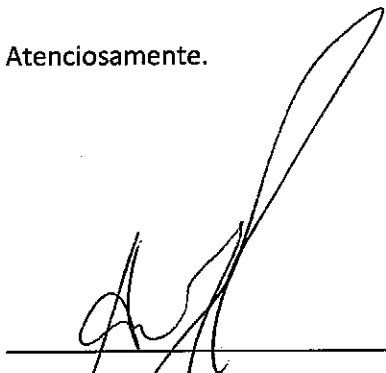
Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.**

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, e em assessoria e consultoria em Gestão Pública, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o prazo de doze meses.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO

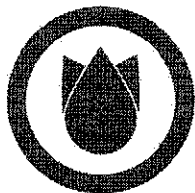
DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Holambra - SP, 20 de julho de 2014.

Pelo presente, solicito a Reserva de Dotação no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) para contratação de empresa para prestação de Serviços especializados de engenharia e operação assistida dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário, no município de Holambra.

No aguardo de providências, antecipo agradecimentos.

Everaldo de Souza Andre
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prezado Senhor Superintendente,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra, no valor estimado de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para o prazo de 150 (cento e cinquenta dias), na seguinte forma:

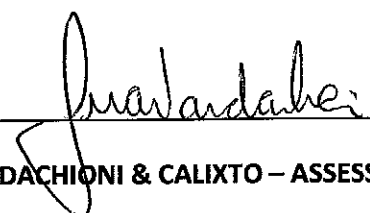
04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 268.228,49

Holambra, 28 de Julho de 2014



NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CRC 2SP 023663/O-5



Holambra, 01 de Agosto de 2014

Processo Administrativo nº 008/2014

Ref.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

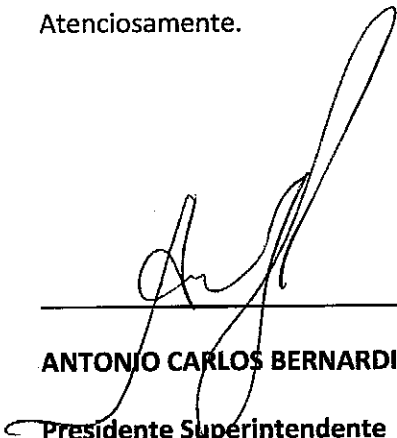
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra.

Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



DECRETO N.º 953/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no caput ao Presidente Superintendente do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



000013

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 942/2014

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI**;
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE**; e
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.



Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

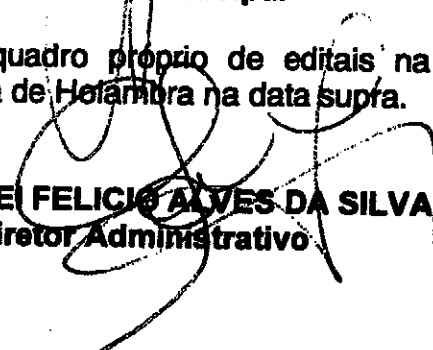
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



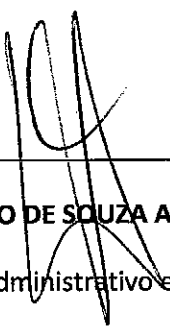
Holambra, 07 de Agosto de 2014

Processo Administrativo nº 008/2014

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

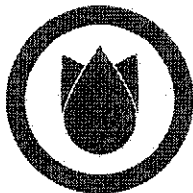
À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Superintendente e da justificativa, e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço; na forma da legislação aplicável à espécie.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE "CONVITE"

CONVITE Nº 006/2014

PROPOSTORES A SEREM CONVIDADO PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO:

ENGEFOR MIX SAANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ/MF nº 11.971.796/0001-46

Rua Narciso de Oliveira, 70 – Jardim Oliveira

ITU - SP – CEP – 13.312-040

QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 05.871.489/0001-90

Rua São Paulo, 209, Bairro São Francisco

CAMPO GRANDE - MS – CEP. 79.002-270

GMF – GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA

CNPJ/MF nº 02.905.175/0001-73

Av. Paulista, 2644 – 3º andar, cj 36 – Bela Vista

SÃO PAULO - SP – Cep. 01.310-300

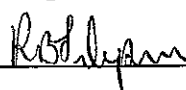
GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF nº 15.049.409/0001-70

Rua Flavio Silveira da costa, 586 – Jardim Estancia Bom Viver

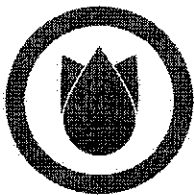
ITU – SP – CEP 13.312-127

Holambra, 08 de Agosto de 2014



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



000017

Holambra, 12 de Agosto de 2014

Processo Administrativo nº 008/2014

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

Ao Departamento Jurídico do Município da Estância Turística de Holambra

Considerando que o SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, não dispõem no momento de assessoria jurídica para a análise do presente procedimento encaminhamos o processo, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer jurídico nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.

*gestão v
consultoria empresarial*

PARECER JURÍDICO

Processo nº 06/2014

Carta Convite 006/2014

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra*, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia, serviços esses ligados à sua atividade meio e não atividade fim.

Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, o que indica a possibilidade de que a licitação se processe sob a modalidade da Carta Convite.

Tal assertiva se depreende do que dispõem o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

*gestão ✓
consultoria empresarial*

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e assim sendo, estando os serviços objeto da presente licitação estimados em R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais) há plena margem para que o procedimento licitatório siga pela modalidade de Carta Convite.

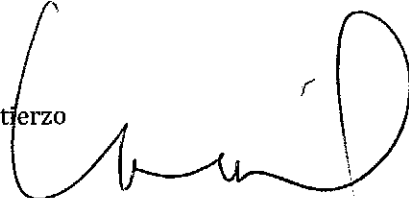
Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

Este é o nosso parecer.

Holambra, 15 de agosto de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255





MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL**, situada na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE** com regime de execução por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento do envelope **PROPOSTA**, fica determinado o dia **28/08/2014**, ate as **10:00** horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP., a Alameda Mauricio de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá as **10:00 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2.0 – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois mil reais).

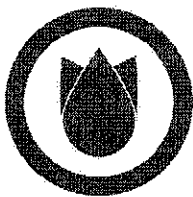
3.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3.2. Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

3.3. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vinculo algum com a Autarquia, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

3.4. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.



3.5. Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados, mediante expedição de Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

5.0 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Nome do órgão licitante "Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra"

5.2. Número do convite

5.3. Data e hora do encerramento

5.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 01 de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme anexo.

g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

j) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).

5.6. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1. O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.

5.6.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.6.1.3. Número do convite;

5.6.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.6.1.7. Prazo de execução do Serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.



5.6.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.1.3. Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tenentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

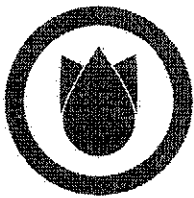
6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Desclassificação:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;



b) apresentarem preços manifestados inexequíveis ou excessivos aquele praticado no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda o Serviço objeto da presente licitação, a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administrativa e Financeira.

7.2. A prorrogação do prazo para conclusão dos serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

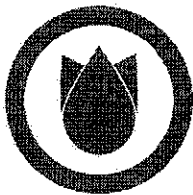
7.3. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. A CONTRATANTE irá realizar a verificação da qualidade do serviço fornecido, bem como a conformidade com as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.5. Uma vez restando comprovada a inadequação do objeto, o mesmo deverá ser refeito, ficando a proponente sujeita as penalidades do item 9.

8.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.



9.0 - PENALIDADES

9.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação em impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

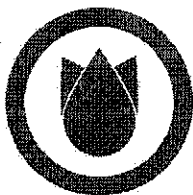
9.3. Da aplicação das penalidades

9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no sub item 9.2, alíneas "c" e/ou "d".



000028

9.5 – Da extensão das penalidades

9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33(zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10.0 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

- A) CONVITE Nº 006/2014
- B) TERMO DE REFERENCIA
- C) MINUTA DO CONTRATO
- D) MODELO DE PROCURAÇÃO;
- E) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- F) TERMO DE RENÚNCIA
- G) DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DOTRABALHO.

11.0 - DO REAJUSTE

11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses.

12.0 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Holambra e do Serviço de Agua e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo fornecida cópia do texto aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

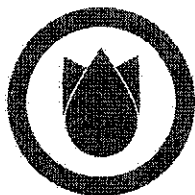


12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estancia Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 21 de agosto de 2014.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 06/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Como referência segue descrição do serviço a ser executado:

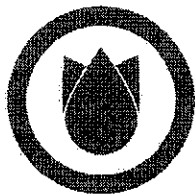
A) Operação assistida através da Gestão e Coordenação das equipes municipais que atuam na operação dos sistemas existentes. A Equipe deverá conter no mínimo os seguintes profissionais, em as respectivas áreas mínimas de atuação:

- Gestor Operacional - engenheiro responsável pela gestão dos serviços escopo do objeto (mensal);
- encarregado Geral - todas as atividades inerentes ao sistema de tratamento de água e esgoto (mensal);
- Supervisor de Qualidade - operação e apoio de atividades e ensaios químico/laboratorial água (mensal), e
- Supervisão de Produção - operação de sistemas de tratamentos de água e eventualmente do esgoto (mensal)

B) Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (produtos e Kits) e ensaios laboratoriais de controle de qualidade, conforme a seguir:

- Cloro (hipoclorito de sódio)..... 4.000 Kg/mês
- Fluor..... 700 Kg/mês
- Cal hidratada..... 1.500 Kg/mês
- Barrilha leve 300 Kg/mês
- Reagentes para ensaios água
- Kit solução padrão pH 4,7, 10 - análise de pH
- Kit reagente spadns - análise de flúor
- Kit DPD - análise cloro

A vigência deste Serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias.



MINUTA DE CONTRATO N.º 006/2.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 001/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

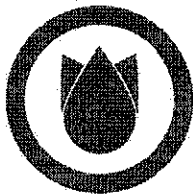
2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



O prazo de contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, prorrogável na forma de Lei Federal n. 8666/93.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 006/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade e quantidade fornecida, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para implantação do sistema somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

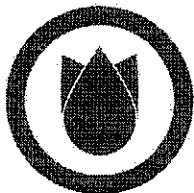
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 006/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 006/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;



d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;

b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

c) Decretação de falência ou insolvência civil;

d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou

f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.

g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:



8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

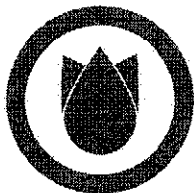
8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade



000083

4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 006/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento está vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.



E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

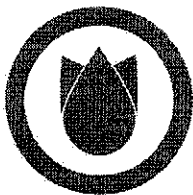
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



000035

CONVITE Nº 006/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 006/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



CONVITE Nº 006/2014

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) daCarteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz

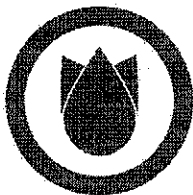
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



000037
[Handwritten signature]

CONVITE Nº 006/2014.

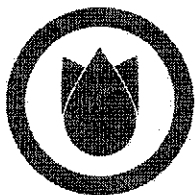
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, na forma e sob as
penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

..... de de 2014.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

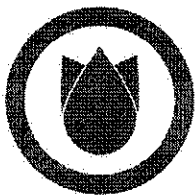
A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 28/08/2014 o CONVITE N.º 006/2014, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.**

Holambra, 21 de Agosto de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



000039

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 006/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estancia Turística de Holambra.**

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 28/08/2014

21/08/2014

Data/Assinatura e Carimbo da firma

02.905.175/0001-73
**GMF Gestão de Medição
e Faturamento Ltda.**
Av. Paulista, 2644 - 3º Andar - Cj. 36
Bela Vista - CEP 01310-300
SÃO PAULO - SP

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



000040

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2014

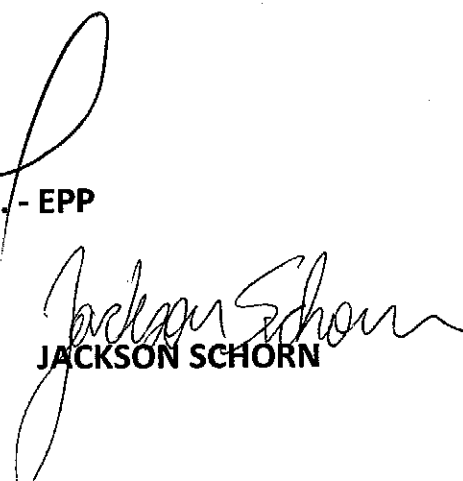
Empresa: Quíron Serviços de Engenharia Ltda. - EPP

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 006/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.**

Holambra, 21 de Agosto de 2014.

Quíron Serviços de Engenharia Ltda. - EPP


PAULO CÉSAR BARBOSA PEREIRA


JACKSON SCHORN



000041

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70
Rua Flávio Silveira da Costa, 586 - Jardim Estância Bom Viver
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE ESDITAL

EDITAL CARTA CONVITE No. 006/2014.

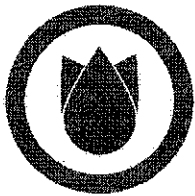
GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ No.15.049.409/0001-70 e Inscrição Estadual No.387.112.226.111, com sede à Rua Flávio Silveira da Costa, 586, Jardim Estância Bom Viver, em Itu, CEP 13312-127, JUCESP NIRE 35.22608782-3, de 29 de novembro de 2011.

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE No. 006/2014**, do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto : **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.**

Prazo Final para apresentação dos envelopes : às 10:00 horas do dia 28/08/2014.

Patrícia Neves Brandão da Silva.
Sócia - Diretora.





ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 28/08/2014 – 10:00 horas

CONVITE: 006/2014

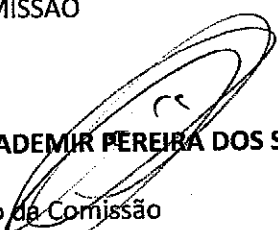
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., GMF – GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., e QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., os quais procederam a entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. A empresa ENGEFOR MIX SAENEAAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME não compareceu e nem protocolou os envelopes para participar do processo licitatório. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte dos licitantes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., GMF – GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., e QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foram julgadas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada por todos os presentes.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

CONVÊNIO ITU

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada.-

GTX CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. ...

Por este instrumento particular, Patrícia Neves Brandão, brasileira, natural de Santa Maria da Vitória, BA, casada por comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG 09.436.376-51 SSP/BA e CPF 285.337.928-06, residente e domiciliada à Rua Antonio Tocachelli, 2460, Vila Lucinda, em Itu, CEP 13.309-722, SP, e Adeane Ana dos Santos Oliveira, brasileira, natural de Itambé, BA, casada por comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG 54.066.543-5 SSP/SP e CPF 252.656.418-23, residente e domiciliada à Rua Sebastião Gonçalves do Nascimento, 100, Jardim Imperial, em Osasco, CEP 06.260-150, SP, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. A sociedade girará sob o nome empresarial de GTX Construção e Saneamento Ltda, com sede à Rua Antonio Tocachelli, 2460, Vila Lucinda, em Itu, CEP 13.309-722, SP;

2. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00, integralizado em moeda corrente nacional nesta data, ficando assim dividido entre os sócios:

Patrícia Neves Brandão	- 50.000 quotas	- R\$ 50.000,00
Adeane Ana dos Santos Oliveira	- 50.000 quotas	- R\$ 50.000,00
totais	- 100.000 quotas	- R\$ 100.000,00;

3. A sociedade iniciará atividades na data deste instrumento, com prazo indeterminado, e término do exercício social a cada dia 31 de dezembro;

4. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas do capital social, o qual é de responsabilidade solidária de todos os sócios na integralização;

5. O objeto social será o de empreiteira de construção civil em geral e de construção de sistemas de saneamento de redes de água e esgoto e (CNAE's 41.20-4/00 e 42.22-7/01);

6. A administração da sociedade será exercida pela sócia Patrícia Neves Brandão, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, a movimentação de contas bancárias poderá ser executada com a assinatura isolada de qualquer das sócias;

7. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

8. Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes;

9. Ao término de cada exercício social proceder-se-á a um balanço geral, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou transferidos para contas de lucros em suspenso ou suportados pelos sócios na proporção de seus capitais, respectivamente, ou ainda, neste último caso, mantidos em conta própria para compensação em exercícios futuros;

10. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas de capital, no todo ou em parte, deverá com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar por escrito sua pretensão ao outro, indicando nome do pretendente, preço e condições de transação, tendo os sócios remanescentes, preferência na aquisição destas quotas.

- continua 2 -

Rubricas

PNEBrandão

AASOliveira

(續前)

[illegible]

010322

para di

3.24.2

30 05

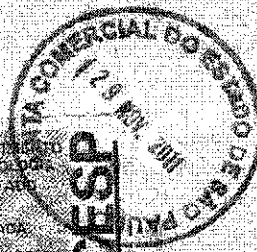
2. ahera

los no
atantes

comarca

...the ...

stadas e
sistem

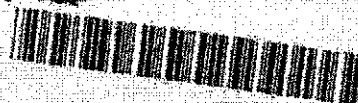


பெரிய

CONVÊNIO ITU

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.750.048/12-8



Primeira Alteração Contratual

GTX CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA ME
CNPJ 15.049.409/0001-70

Por este instrumento particular, Patrícia Neves Brandão, brasileira, natural de Santa Maria da Vitória, BA, casada por comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG 09.436.376-51 SSP/BA e CPF 285.337.928-08, residente e domiciliado à Rua Flavio Silveira da Costa, 586, Jardim Estância Bom Viver, em Itu, CEP 13.312-127, SP, e Adeane Ana dos Santos Oliveira, brasileira, natural de Itambé, BA, casada por comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG 54.066.543-5 SSP/SP e CPF 252.656.418-23, residente e domiciliada à Rua Sebastião Gonçalves do Nascimento, 100, Jardim Imperial, em Osasco, CEP 06.260-150, SP, únicas componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de GTX Construção e Saneamento Ltda ME, com sede à Rua Antonio Tocachelli, 2460, Vila Lucinda, em Itu, CEP 13.309-722, SP, com registro JUCESP NIRE 35.22608782-3 de 29 de novembro de 2011:

1. Altera-se o endereço da sede da empresa para a Rua Flavio Silveira da Costa, 586, Jardim Estância Bom Viver, em Itu, CEP 13.312-127, SP;

2. Altera-se o objeto social de "empreiteira de construção civil em geral e de construção de sistemas de saneamento de redes de água e esgoto" para o de "empreiteira de construção civil em geral e de construção de sistemas de saneamento de redes de água e esgoto, e comércio de materiais de construção somente nas obras, sem estoque" (CNAE's 41.20-4/00, 42.22-7/01 e 47.44-0/99);

3. Altera-se a razão social da empresa para GTX Construções e Comércio Ltda ME;

4. A sócia Adeane Ana dos Santos Oliveira cede e transfere, por seu valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a totalidade de suas quotas, a saber 50.000 (cinquenta mil) quotas, a sócia Patrícia Neves Brandão, declarando-se a cedente quite e satisfeita para com a importância recebida e para com seus direitos e haveres para com a sociedade;

5. Em virtude da cessão descrita, o capital que permanece de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) não mais é distribuído, mas consolidado em posse da sócia remanescente, assim descrito:

Patrícia Neves Brandão	- 100.000 quotas	- R\$ 100.000,00
totais	- 100.000 quotas	- R\$ 100.000,00

6. Esta condição de sociedade unipessoal se dará por um prazo máximo de 180 dias, nos termos da legislação vigente;

7. A administração da sociedade permanece a ser exercida pela sócia Patrícia Neves Brandão;

Rubricas:

PNBrandão

- continua 2 -

AASOliveira

JUCESP

02

continuação 2

8. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

9. Ratificam-se todas as cláusulas do contrato social original que não sofreram menção neste instrumento.

E, por estarem as partes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, destinando-se o original ao competente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para uso em comum dos contratantes.

Itu, 21 de junho de 2012

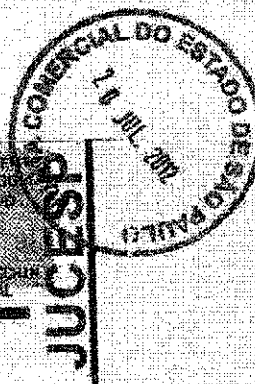
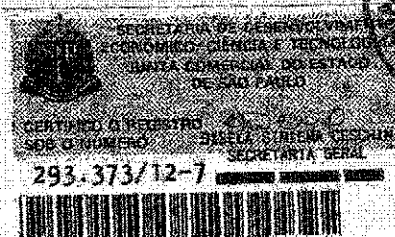
Patrícia Neves Brandão
Patrícia Neves Brandão

Adeane Ana dos Santos Oliveira
Adeane Ana dos Santos Oliveira

Testemunhas:

Antonio Carlos Bardelli
Antonio Carlos Bardelli
RG 16.270.702 SSP/SP

Cleonice de Fátima Penna Bardelli
Cleonice de Fátima Penna Bardelli
RG 24.397.778-5 SSP/SP



000047

JUCESP PROTOCOLO
0.419.058/13-8

CONVENIO ITU
SINGULAR



Segunda Alteração Contratual

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ 15.049.409/0001-70

Por este instrumento particular, Patrícia Neves Brandão, agora identificada como Patrícia Neves Brandão da Silva, brasileira, natural de Santa Maria da Vitória, BA, casada por comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG 57.308.480-4 SSP/SP e CPF 285.337.928-08, residente e domiciliado à Rua Flavio Silveira da Costa, 586, Jardim Estância Bom Viver, em Itu, CEP 13.312-127, SP, única componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de GTX Construções e Comércio Ltda ME, com sede à Rua Flavio Silveira da Costa, 586, Jardim Estância Bom Viver, em Itu, CEP 13.312-127, SP, com registro JUCESP NIRE 35.22608782-3 de 29 de novembro de 2011, e mais Djalma Benedito da Silva Brandão, brasileiro, natural de São Paulo, SP, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, do comércio, portador do RG 41.185.453-7 SSP/SP e CPF 324.420.558-56, residente e domiciliado à Rua Narciso de Oliveira, 70, Jardim Oliveira, em Itu, CEP 13.312-040, SP, tem entre si, ajustado o que segue:

1. A sócia Patrícia Neves Brandão da Silva cede e transfere, por seu valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) parte de suas cotas, a saber: 1.000 (um mil) quotas ao sócio Djalma Benedito da Silva Filho, declarando-se a cedente quite e satisfeita para com a importância recebida;
2. Em virtude da cessão descrita, o capital que permanece de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Patrícia Neves Brandão da Silva	- 99.000 quotas	- R\$ 99.000,00
Djalma Benedito da Silva Brandão	- 1.000 quotas	- R\$ 1.000,00
totais	- 100.000 quotas	- R\$ 100.000,00;
3. A administração da sociedade permanece a ser exercida pela sócia Patrícia Neves Brandão;
4. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;
5. Ratificam-se todas as cláusulas do contrato social original que não sofreram menção neste instrumento;

E, por estarem as partes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, destinando-se o original ao competente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para uso em comum dos contratantes.

Itu, 30 de abril de 2013

Patrícia N. Brandão da Silva
Patrícia Neves Brandão da Silva

Djalma B. da Silva Brandão
Djalma Benedito da Silva Brandão

Testemunhas:

Antonio Carlos Bardelli
Antonio Carlos Bardelli
RG 16.270.702 SSP/SP

Cleonice de Fátima Perina Bardelli
Cleonice de Fátima Perina Bardelli
RG 24.397.778-5 SSP/SP

000048

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO 154.375/13-5

GISELA SIMIENA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

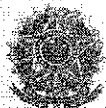
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
14 MAR 2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.049.409/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/11/2011

NOME EMPRESARIAL
GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R FLAVIO SILVEIRA DA COSTA

NÚMERO
586
COMPLEMENTO

CEP
13.312-127

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ESTANCIA BOM VIVER

MUNICÍPIO
ITU

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2014 às 17:08:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



000050

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70
Rua Flavio Silveira da Costa, 586 - Jardim Estância Bom Viver
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090

CONVITE No. 006/2014.

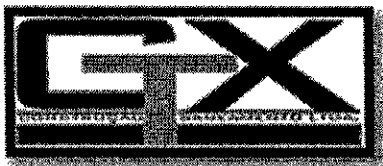
DECLARAÇÃO

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ No.15.049.409/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. PATRICIA NEVES BRANDÃO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade No.57.308.480-4 e do CPF No.285.337.928-08, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei No.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório.

Itu, 28 de agosto de 2014.

Patricia Neves Brandão da Silva.
Sócia - Diretora.





000051

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70
Rua Flavio Silveira da Costa, 586 - Jardim Estância Bom Vive
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090.

CONVITE No. 006/2014.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

PATRICIA NEVES BRANDÃO DA SILVA, representante legal da GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, portadora da Carteira de Identidade No.57.308.480-4 e do CPF No.285.337.928-08, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei No.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No.9.854, de 27 de outubro de 1999, que a GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Itu, 28 de agosto de 2014.

Patricia Neves Brandão da Silva.
Sócia - Diretora.





000052

GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70
Rua Flavio Silveira da Costa, 585 - Jardim Estância Bom Viver
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090

CONVITE No. 006/2014.

**ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

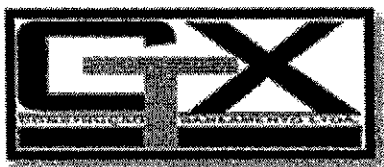
DECLARAÇÃO

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ No.15.049.409/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. PATRICIA NEVES BRANDÃO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade No.57.308.480-4 e do CPF No.285.337.928-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei No.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itu, 28 de agosto de 2014.

Patricia Neves Brandão da Silva.
Sócia – Diretora.





000053

GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70.
Rua Flávio Silveira da Costa, 585 - Jardim Estância Bom Viver.
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090.

CONVITE No. 006/2014.

DECLARAÇÃO.

PATRICIA NEVES BRANDÃO DA SILVA, representante legal da GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, portadora da Carteira de Identidade No.57.308.480-4 e do CPF No.285.337.928-08, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME **NÃO ENCONTRA-SE** impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

Itu, 28 de agosto de 2014.

Patricia Neves Brandão da Silva.
Sócia - Diretora.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.049.409

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

5566695

Data e hora da emissão

14/08/2014 09:57:34

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade

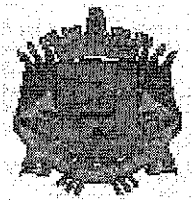
30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura da Estância Turística de Itu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DA DÍVIDA ATIVA

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 3156/2014

A Secretaria Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura do Município de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que após verificação procedida nos livros e lançamentos da dívida ativa do Município, deles, constatou-se a não existência de débitos Municipais, para o CNPJ/CPF 15.049.409/0001-70, lançado em nome de GTX CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME, cadastrado no CCM sob nº 0024495, com atividade EMPR.CONST.CIVIL DE SISTEMAS,SANEAMENTO DE REDES AGUA/ESG..

C E R T I F I C A, ainda, que a presente certidão tem sua validade por 120 (cento e vinte) dias, após sua emissão, ressaltando a Fazenda Municipal o direito de , a qualquer tempo, lançar e cobrar qualquer importância que lhe venha a ser julgada devida.

Itu 14/08/2014 às 09:56:30 (Hora e data de Brasília)

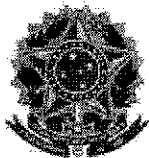
Certidão emitida em conformidade com Decreto número 878/2009, em 09/11/2009.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.itu.sp.gov.br>

Número de controle : dcea74aa0ce9184e64d6fbf959572687

AV. ITU 400 ANOS, 111 -BAIRRO ITU NOVO CENTRO, ITU-SP - CEP: 13.303-500

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTX CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 15.049.409/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

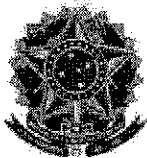
Emitida às 13:36:08 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2014. ✓

Código de controle da certidão: **73BD.CF75.60A5.B343**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000057

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187872014-88888409

Nome: GTX CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 15.049.409/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2014.

Válida até 24/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 15049409/0001-70**Razão Social:** GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**Endereço:** RUA FLÁVIO SILVEIRA DA COSTA 586 / JARDIM ESTÂNCIA
BOM / ITU / SP / 13312-127

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014**Certificação Número:** 2014080410400360116608

Informação obtida em 14/08/2014, às 09:00:28. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C00 59

Órgão Licitante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM

CONVITE: 006/2014

Razão Social: GTX Construções e Comércio LT

Endereço: Rua Flávio Silveira da Costa, 586 - Jardim Es

ENVELOPE No. 001 - HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 06/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.

SUMÁRIO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.3. Certidão Negativa de Débitos - CND.
- 1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- 1.5. Certidão de Regularidade Municipal.
- 1.6. Certidão de regularidade Estadual.
- 1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a dívida Ativa da União.
- 1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.10. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

1.1. Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

000063

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, e na melhor forma de direito, **PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua São Paulo nº 526- Apto. 1201, Bairro São Francisco, CEP: 79010-050, portador da Cédula de Identidade 1762/D, expedida pelo CREA/MT, visto 241/MS, CPF 107.958.981-34; **ANDRE VILELA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, residente nesta cidade de Campo Grande/MS, à Rua São Paulo nº 526- Apto. 1201, Bairro São Francisco, CEP: 79010-050, portador da Cédula de Identidade RG 001.336.995, expedida pela SSP/MS, e CREA/MS 12262/P, CPF 010.298.961-35, **ROMEU BORTOLAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria e ambiental, residente nesta cidade de Campo Grande/MS, à Rua Coxim 226, Vila Morada Verde, portador da Cédula de Identidade RG 5080021479 SSP/RS e CREA/MS 10100/D, CPF 942.421.431-68, sócios componentes da sociedade **QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.871.489/0001-90, e na Jucems sob nº 54200789702 em 08/09/2003, com endereço à Rua Dr. Arthur Jorge 2.523 Casa 01, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP 79010-210, resolvem de comum acordo fazer as alterações e consolidações como segue:

I: Alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua São Paulo nº 209 Bloco A, Bairro São Francisco, CEP 79002-270, nesta cidade de Campo Grande/MS.

II: Ingressa na sociedade o Sr. RICARDO VERDE SELVA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente nesta cidade de Campo Grande/MS, à Rua Zola Cícero nº 876, Bairro Monte Castelo, CEP 79011-510, nascido aos 12/09/1952 em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG 001.871.131 SEJUSP/MS, CREA/MT 1547/D, CPF 073.714.541-20.

III: Retiram-se da sociedade neste ato, os sócios, ANDRE VILELA PEREIRA, e ROMEU BORTOLAS, pagos e satisfeitos de todos os seus haveres na sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação, cedendo gratuitamente a totalidade de suas quotas, sendo 60.000 (sessenta mil) quotas cada um, perfazendo 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao sócio ingressante RICARDO VERDE SELVA.

IV: O sócio Paulo Cesar Barbosa Pereira, cede gratuitamente 180.000 (cento e oitenta mil) quotas da sociedade, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao sócio ingressante, RICARDO VERDE SELVA.

 **SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA**
Rua Cândido Mairinho, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta
cópia fotostática.

Selo Digital: AHK70764-044
Campo Grande-MS, 04/06/2014

RICARDO DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL



A Z B

V: Após as alterações, os sócios resolvem aumentar o capital da sociedade para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). O aumento no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é integralizado pelos sócios com a captação da conta Reserva de Lucros, extraído do Balanço Geral encerrado em 31.12.2013.

VI: Com as alterações acima o capital social da sociedade de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA	500.000	500.000,00
RICARDO VERDE SELVA	500.000	500.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

VII: O sócio PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA e o não sócio JACKSON SCHORN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG. 9064358543 expedido pela Polícia Civil do estado do Rio Grande do Sul, e do CPF nº 960.840.730-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS, à Rua Eduardo Olímpio nº247, Bairro Monte Castelo, CEP. 79010-350, ficam investidos no cargo de Diretores Administrativos da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando em conjunto.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

VIII: Face as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando a sociedade a ser regida exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, com início de suas atividades em 08 de Setembro de 2003, e o tempo de sua duração por prazo indeterminado.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social à Rua São Paulo nº 209 Bloco A, Bairro São Francisco, CEP 79002-270, Campo Grande/MS, podendo abrir manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Paragrafo Único: A sociedade possui uma filial situada na Rua Doutor Hugo Mallet 2148 Bairro Paraviana – CEP 69307-051, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com o capital destacado de R\$6.000,00 (seis mil reais).

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Chulido Mariano, 3797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-7714 - CEP: 79002-705

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta

cópia fotostática.

Selo Digital: AHK70763-790

Campo Grande-MS, 04/06/2014



TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de Consultoria, Projetos e Execução de Obras nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica e Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Geologia e Engenharia de Agrimensura, Operação e Manutenção de Sistemas de Saneamento Básico, Execução de Projetos na Área de Qualidade.

QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA	500.000	500.000,00
RICARDO VERDE SELVA	500.000	500.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: O sócio PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA e o não sócio JACKSON SCHORN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG. 9064358543 expedido pela Polícia Civil do estado do Rio Grande do Sul, e do CPF nº 960.840.730-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS, à Rua Eduardo Olímpio nº247, Bairro Monte Castelo, CEP. 79010-350, ficam investidos no cargo de Diretores Administrativos da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando em conjunto.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró Labore, que será levado a débito de Despesas Operacionais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para esse fim.

DECIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da sede da empresa, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas a tudo presentes.

Campo Grande-MS, 14 de Fevereiro de 2014.

PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA

RICARDO VERDE SELVA

ANDRÉ VILELA PEREIRA

ROMEU BORTOLAS

JACKSON SCHORN

TESTEMUNHAS:

JOSE TEIXEIRA R FILHO
RG 357725 SSP/MS

CRISTINA HELENA C. SOARES
RG 627664 SSP/MS

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço por autêntica, conforme seu original, esta
cópia fotostática.

Selo Digital: AHK70761-066
Campo Grande-MS, 04/06/2014

RICARDO CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL



1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
05.871.489/0001-90
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
08/09/2003**NOME EMPRESARIAL**
QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
71.12-0-00 - Serviços de engenharia**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**71.20-1-00 - Testes e análises técnicas****41.20-4-00 - Construção de edifícios****71.11-1-00 - Serviços de arquitetura****71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos****71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R SAO PAULO**NÚMERO**
209 **COMPLEMENTO**
BLOCO A**MUNICÍPIO**
CAMPO GRANDE**UF**
MS**CEP**
79.002-270**BAIRRO/DISTRITO**
SAO FRANCISCO**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
08/09/2003**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/08/2014 às 11:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000069

1.3. Certidão Negativa de Débitos - CND.

M

2

000070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174262014-88888489
Nome: QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.871.489/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.
Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.

IMPRIMIR

VOLTAR

000072



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05871489/0001-90
Razão Social: QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DOUTOR ARTHUR JORGE 2523 CS 01 / MONTE CASTELO /
CAMPO GRANDE / MS / 79010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081806141217621152

Informação obtida em 27/08/2014, às 10:25:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1.5. Certidão de Regularidade Municipal.

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 11/08/2014 10:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 82642/14-10

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011580000-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 05.871.489/0001-90 QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Nome Fantasia:

Endereço:

RUA SAO PAULO, 209 BLOCO A

Bairro: BAIRRO SAO FRANCISCO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-270

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 10/09/2014

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 11 de agosto de 2014.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 7575C5E9499F6C05B7F3CF455731194E

000075

1.6. Certidão de Regularidade Estadual.



000076

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 261924/2014

Contribuinte .: **QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CCE .: **28.379.797-5**
Endereço .: **RUA SAO PAULO,209BLOCO A-SAO FRANCISCO**
Município .: **CAMPO GRANDE**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **10:17:43** horas do dia **11/08/2014** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Tributos Federais e a Dívida Aditiva da União.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000078
[assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.871.489/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:26:25 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: **BF25.E5F1.F673.DFD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.871.489/0001-90
Certidão nº: 48693873/2014
Expedição: 02/06/2014, às 11:47:18
Validade: 28/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIRON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.871.489/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000081

1.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A empresa Quíron Serviços de Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.871.489/0001-90, sediada na Rua São Paulo, 209 Bairro São Francisco em Campo Grande – MS, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Paulo César Barbosa Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 40.719 e do CPF nº 107958981-34 e o Sr. Jackson Schorn, portador da Carteira de Identidade nº 9064358543 e do CPF nº 960840730-34, DECLARAM, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de menor de dezesseis anos.

Campo Grande, 27 de Agosto de 2014.

PAULO CÉSAR BARBOSA PEREIRA

JACKSON SCHORN

Quíron Serviços de Engenharia Ltda.

1.10. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

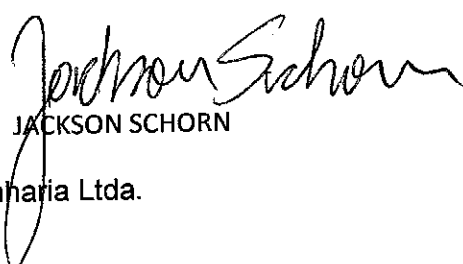
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Quíron Serviços de Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.871.489/0001-90, sediada na Rua São Paulo, 209 – Bloco A Bairro São Francisco em Campo Grande – MS, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Paulo César Barbosa Pereira e o Sr. Jackson Schorn, infra-assinado, para fins de habilitação na **Carta Convite N.º 006/2014**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Campo Grande, 27 de Agosto de 2014.



PAULO CÉSAR BARBOSA PEREIRA



JACKSON SCHORN

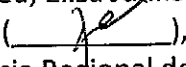
Quíron Serviços de Engenharia Ltda.

1.11. Certidão Regular perante o Ministério do Trabalho.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS

Nº Protocolo: **46312005098201482** CNPJ/CPF: **05.871.489/0001-90**
Requerente: **QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**
Endereço: **RUA SÃO PAULO NR 209 BLOCO A - B. SÃO FRANCISCO**
Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

CERTIFICO, atendendo ao requerimento protocolizado nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, que INEXISTEM tramitando no Ministério do Trabalho e Emprego, nesta data, processos administrativos originários de multas trabalhistas contra o requerente.

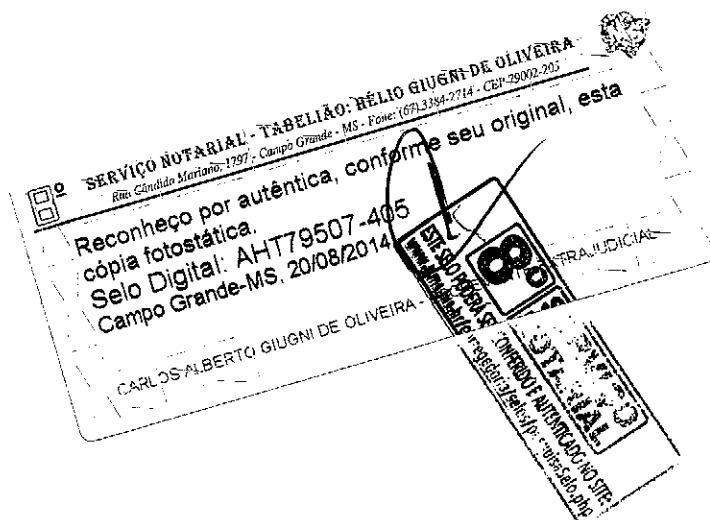
E para constar eu, Eliza Junko Yafuso, matrícula 0044721, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada (), e assinada pelo Chefe do Núcleo de Multas e Recursos desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado Mato Grosso do Sul.

Esta certidão tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Campo Grande - MS, 14/8/2014.



Roberto Wachsmuth Rios
Chefe do Núcleo de Multas e Recursos
Matricula 1179489
SRTE/MS



CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº Protocolo: **46312005112201448** CNPJ/CPF: **05.871.489/0001-90**
Requerente: **QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**
Endereço: **RUA SÃO PAULO NR. 209 BLOCO A - B. SÃO FRANCISCO**
Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

CERTIFICO, atendendo ao requerimento protocolizado nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, que INEXISTEM tramitando no Ministério do Trabalho e Emprego, nesta data, processos administrativos originários de multas trabalhistas contra o requerente.

E para constar eu, Eliza Junko Yafuso, matrícula 0044721, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada (), e assinada pelo Chefe do Núcleo de Multas e Recursos desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado Mato Grosso do Sul.

Esta certidão tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Campo Grande - MS, 14/8/2014.

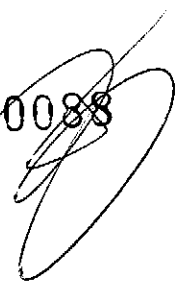


Roberto Wachsmuth Rios
Chefe do Núcleo de Multas e Recursos
Matricula 1179489
SRTE/MS



Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
Carta Convite nº 006/2014
28/08/2014 às 10:00h
Quíron Serviços de Engenharia Ltda. – EPP
Endereço: Rua São Paulo, 209 – Bloco A- Bairro São Francisco
CEP 79.002-270 Campo Grande - MS
ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

000088





008089

A handwritten signature is written over the number 008089. The signature is in black ink and appears to be a stylized name.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

000090

A

Comissão de Licitações da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Ref.: Convite nº 006/2014

ÍNDICE-HABILITAÇÃO

Índice Habilitação	01
Contrato Social	02
CNPJ	09
CND INSS	11
FGTS	13
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	15
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	17
Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos em Dívida Ativa	18
Certidão Negativa de Débitos não inscritos em Dívida Ativa	20
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	22
Certidão de Tributos Mobiliários	23
Certidão sobre Tributos Imobiliários	25
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa	27
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	29
Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho inciso XXXIII	31
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	33
Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho com alterações posteriores	35
Procuração	37



000091

CONTRATO SOCIAL

000082

JUCESP
1.08.14**GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA****CNPJ 02.905.175/0001-73****NIRE 35.2.1551482.2****26ª Alteração e Consolidação de Contrato Social**

Por este ato e forma de direito, **SEBASTIÃO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 23.794.334-7 – SSP/SP e no CPF/MF sob nº. 412.868.046-04, residente e domiciliado em Guarulhos na Av. Mariana Ubaldina do Espírito Santo nº 57 aptº 32 – H – Bairro Macedo - CEP 07197-000, e **ANGELO PEREIRA**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de Identidade RG 3.236.435-0 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº. 720.338.609-06, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na Avenida Otacílio Tomanik, 343, apto. 41, bloco B, Vila Polopoli (CEP 05363-000), sócios da **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA**. Sociedade empresarial limitada, com sede em São Paulo (SP) na Avenida Paulista, 2644, 3º andar, conj. 36, Bela Vista (CEP 01310-300), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.905.175/0001-73, e no registro de comércio sob nº. 35.2.1551482.2, com sua última alteração arquivada sob nº 112.835/12-0, em 20 de março de 2012, deliberam o seguinte:

- 1.- Altera-se o parágrafo 1º da CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO para a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A sociedade poderá, também, ser representada por um procurador, agindo isoladamente, com poderes especiais e limitados, na forma constante do respectivo **Registro Civil - Consolidação - AUTENTICAÇÃO FIEL - Oficial**.

- 2.- O contrato **especial**, devidamente **consolidado**, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Válido somente
com selo de
autenticidade

12 AGO 2014

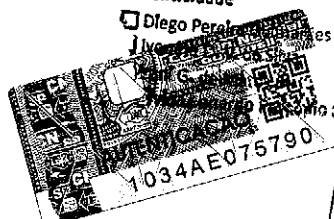
Valor
Recebido
R\$

☒ Diego Peres

☐ Magda R. R. Macedo

☐ Marisa Xavier Bonfatti

☐ Wanderson Machado



Cópia extraída fora desta Serenita

GM

Pág. Nº 03

JUCESP
1014

CONTRATO SOCIAL

GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

CNPJ 02.905.175/0001-72

NIRE 35.2.1551482.2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – A Sociedade é empresária, sob a forma de limitada, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, e gira sob a denominação de **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**

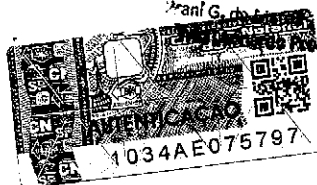
CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FORO E FILIAIS – A Sociedade tem sede e foro na Avenida Paulista, 2.644, 3º andar, conj. 36, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310.300 e filial na Rua Conde de Agrolongo, 1.161, Penha, Rio de Janeiro, RJ (CEP 21020-190).

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios quotistas, poderão ser abertas e encerradas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços públicos de água, saneamento e de limpeza, em favor de entidades que detêm a concessão ou titularidade dos respectivos serviços, bem como em favor dos próprios consumidores, como também todas as atividades ligadas, direta ou indiretamente, a estes serviços e mais especificamente:

- a) administração de contratos entre concessionárias de serviços públicos e seus clientes, notadamente o controle e gestão do faturamento, em sistemas de contas individuais ou coletivas;

- b) análise, desenvolvimento, implementação, manutenção e operação de sistemas informatizados para emissão de contas de consumo, incluindo a leitura e entrega, processamento, controle de pagamento/arrecadação, atendimento a consumidores e clientes e funções correlatas da gestão comercial;



JUCESP
1014

000094

- c) conexão ou desconexão de ligações à rede de distribuição de água e de escoamento de esgoto, inclusive fornecimento, instalação e retirada de medidores de consumo, outros equipamentos e insumos afins;
- d) construção e manutenção de redes de água e esgoto, incluindo instalação, operação e retirada de equipamentos;
- e) projetos, planejamentos, fiscalização de obras, consultoria, cadastramento e atividades correlatas;
- f) serviços de engenharia consultiva;
- g) participação em negócios públicos vinculados à sua área de competência;
- h) quaisquer outras atividades vinculadas ou afins, inclusive a participação em outras sociedades;
- i) fornecimento de sistemas (software); mediante transferência de domínio ou cessão de direito de uso;
- j) serviços de processamento de dados;
- k) Intermediação por conta própria ou por intermédio de terceiros, devidamente nomeado, do fornecimento de equipamentos e insumos aplicados as atividades de medição de água;
- l) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- m) suporte técnico em Informática, inclusive a instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO - A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado sua atividade na data de sua constituição, qual seja: 01 de Dezembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 6.430.559,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove reais), representado por



Cópia extraída fora desta Serenita

JUCESP
1.014

6.430.559 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove) quotas de capital, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas elas integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- a) o sócio **SEBASTIÃO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ** com 3.215.280 (três milhões duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta) quotas, no montante de R\$ 3.215.279,00 (três milhões duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais); e
- b) o sócio **ANGELO PEREIRA** com 3.215.279 (três milhões duzentos e quinze mil e duzentos e setenta e nove) quotas, no montante de R\$ 3.215.279,00 (três milhões duzentos e quinze mil e duzentos e setenta e nove reais);

Parágrafo Único – De conformidade com o art. 1052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

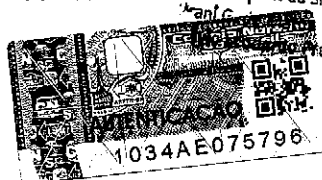
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS – As quotas do Capital Social são indivisíveis. O sócio que quiser ceder ou transferir a outro sócio ou a terceiros as suas quotas, no todo ou em partes, deverá dar previamente direito de preferência aos demais, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 1º – O sócio que quiser ceder ou transferir suas quotas, ou parte delas, comunicará por escrito aos demais sócios sua intenção de aliená-las, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas colocadas à venda, preços e condições de pagamento.

Parágrafo 2º – Se no termo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do aviso feito pelo sócio detentor das quotas, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, ele poderá transferir ao pretendente indicado, as suas quotas nas condições mencionadas em sua proposta, desde que o faça no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º – Nas cessões de quotas entre os sócios, a atribuição do valor das quotas será acordada entre as partes. Em caso de divergência na atribuição do valor das quotas, será



Cópia extraída fora desta Serventia

nomeado, pelas mesmas, empresa ou perito o qual se encarregará da fixação do valor de cessão. Os sócios definirão os parâmetros de avaliação a serem observados pelo avaliador.

Parágrafo 4º - As regras estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas, ainda, nas hipóteses de cessão e transferência de direito de subscrição de novas quotas em aumento de capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO – A Sociedade será administrada pelos sócios **SEBASTIÃO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ** e **ÂNGELO PEREIRA**, os quais agindo sempre em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, representa-la-ão ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá, também, ser representada por um procurador, agindo isoladamente, com poderes especiais e limitados, na forma constante do respectivo mandato.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestação de caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - O uso da denominação social não poderá ser empregado em fins estranhos aos negócios sociais.

Parágrafo 4º - Os administradores terão uma retirada mensal, a título de "pro-labore".

Parágrafo 5º - Declaram os administradores da sociedade, presentes a este ato, que não incorrem no impedimentos de que trata no parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil, uma vez que não foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES - Toda e qualquer deliberação que implique na modificação do contrato social, inclusive cessão de quotas, aumento ou redução de capital e alteração do objeto social, exigirá, no respectivo instrumento, o comparecimento da totalidade dos sócios.



Valor Recebido R\$

JUL 29
14

000097

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS – Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o Balanço da Sociedade, cujos resultados terão a destinação que vier a ser deliberado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO – A Sociedade entrará em liquidação por morte, interdição ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes ou seus sucessores. Em caso de falência, o valor das quotas será calculado de acordo com o último balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei ou por deliberação dos sócios, cabendo aos mesmos a nomeação dos liquidantes. Uma vez pagas todas as dívidas da sociedade, o saldo, se houver, será distribuído entre os sócios na proporção do número de quotas que um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – OMISSÕES – Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, ficando eleito o foro da Cidade de São Paulo, SP, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato, preterindo-se qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de julho de 2014.

Sebastião
Sebastião Joaquim Ribeiro da Luz

Angelo
Angelo Pereira

Luiz Antonio
LUIS ANTONIO MONCALVES SALENTE
OAB/SP. 121.596

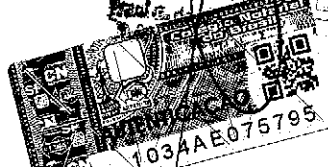
Testemunhas:

Sandra Rosa
Sandra Rosa Maglio Silva
RG 17.758.058-6 (SSP/SP)

Hosangela
Hosangela Karina Santana Fernandes
RG 49.483.871-5 (SSP/SP)

Diego
Diego Pereira Guimarães
Jivonete
Jivonete C. da Silva

Magda
Magda R. R. Marinho
Marcelo
Marcelo da Silva Romão



Cópia extraída fora desta Serenita

GMF

000098

CNPJ

000099

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.905.175/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/1998
NOME EMPRESARIAL GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXSAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2644	COMPLEMENTO ANDAR 3 CONJ 36	
CEP 01.310-300	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2014** às **17:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GMF

000100

CND – INSS

000181



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201162014-88888175

Nome: GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA.

CNPJ: 02.905.175/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2014.
Válida até 07/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000102

FGTS

IMPRIMIR

VOLTAR

000103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02905175/0001-73

Razão Social: GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2644 ANDAR 3 CONJ 36 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 1310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081804573389486531

Informação obtida em 18/08/2014, às 12:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000104

PROVA REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL

000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA.
CNPJ: 02.905.175/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:29:26 do dia 11/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2015.

Código de controle da certidão: **028E.F135.4702.514F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000106

PROVA REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL



000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000108

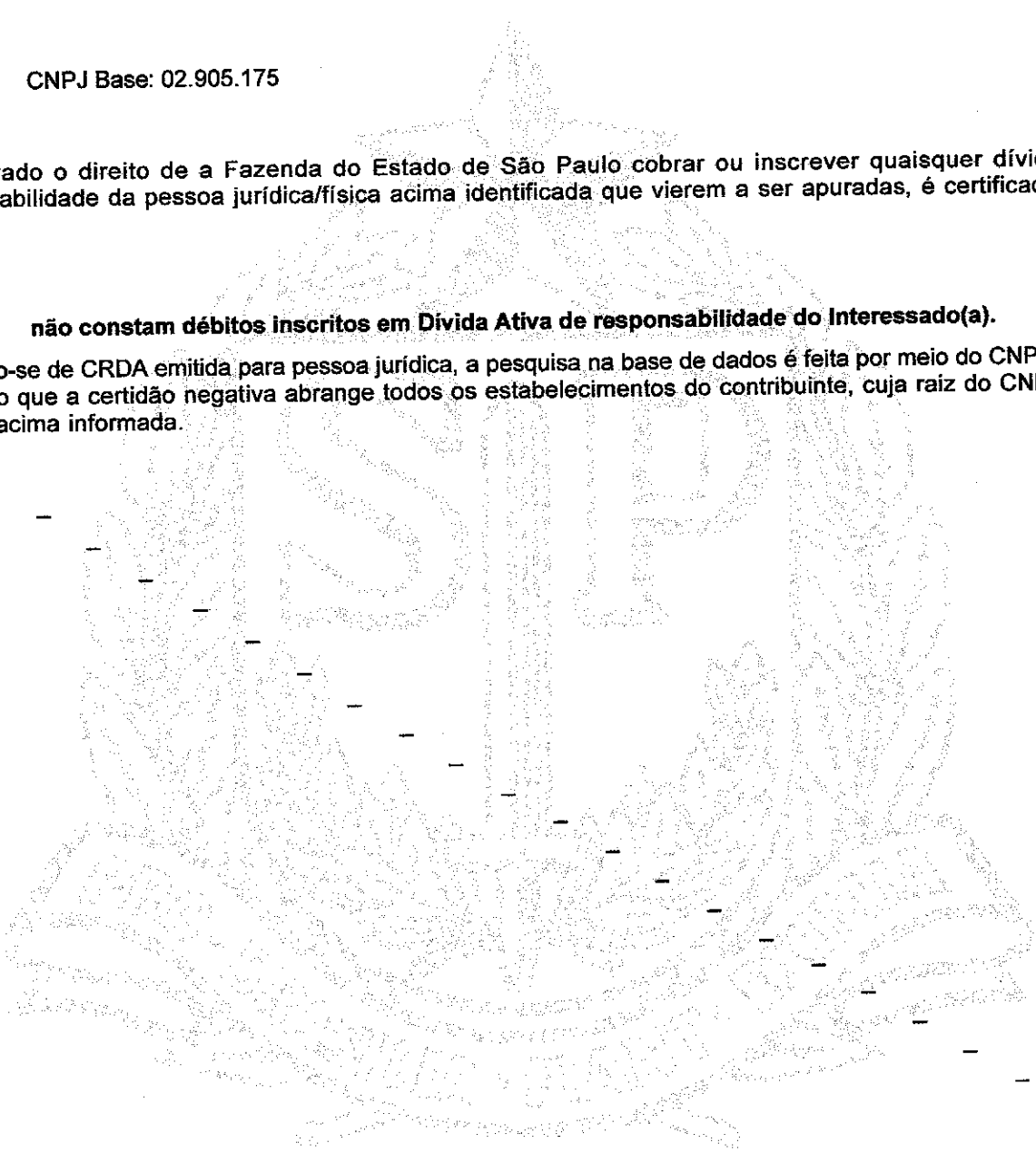
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.905.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5635673

Data e hora da emissão 26/08/2014 16:51:13

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



000109

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS NÃO
INSCRITOS EM DÍVIDA
ATIVA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA E ESTADO DA FAZENDA
DRTC II - PFC 10 - LAPA/SANTANA

000110

CERTIDÃO Nº1511/2014

PFC-10-LAPA-SANTANA

O Chefe do Posto Fiscal da Capital - PFC-10 - Lapa/Santana - situado na Rua Nossa Senhora da Lapa nº 370 - Lapa, atendendo ao requerimento de **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA - I.E.: 115.263.918.117- CNPJ:02.905.175/0001-73**, situada na AVENIDA PAULISTA, 2644 - 3º ANDAR- CONJ. 36- BELA VISTA - São Paulo, Estado de São Paulo. **CERTIFICA** nos termos solicitados que a empresa requerente **não possui débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa** relativos ao ICMS, IPVA, ITCMD-DECLARADO, até a presente data.

Conforme pesquisa realizada no Cadesp e TERMINAL PRODESP, Portal60 do Governo do Estado de São Paulo.

A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa. A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente. Esta certidão está sendo emitida com a finalidade de LICITAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE.

Dada e passada em 22 de julho de dois mil e quatorze Eu, Nely Aparecida Masi, digitei e assino _____ e eu ALEXANDRE FIDALGO PEREIRA, Chefe do Posto Fiscal, Conferi e assino _____

Prazo de validade da Certidão 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT-20 de 01/04/98 - (DOE-02/04/98)

Vagner Saturnino dos Santos
Agente Fiscal de Rendas
RG. 7751792

Centro Civil Consórcio
Bela Aurora - Oficial
AUXÍLIO FISCALIZAÇÃO
Valor
Recebido
RS
23 JUL 2014



Cópia extraída fora desta Serventia

GMF

Pág. Nº 21



000/111

PROVA REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL



000112

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

000113



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : I199922 - 2014
C.C.M. : 2.761.873-0
CNPJ / CPF : 02.905.175/0001-73
Contribuinte : GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA
Endereço : AV PAULISTA 2644 3º ANDAR - CONJUNTO 36
Tipo Serviço : ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Início Atividades : 01/12/1998
Emitida em : 14/07/2014
Válida até : 14/01/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR.
CERTIFICO MAIS QUE A EF 563387-7/11-1 ESTA COM EXIGIBILIDADE SUSPensa
EM RAZAO DE LIMINAR CONCEDIDA NA ACAO 10/0035750-21.2011.8.26.0053,
DA 13A. VFP.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



000114

CERTIDÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS



000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO Nº 1377/2014-FISC G

O Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo nº 2014-0.170.859-1 por GMF GESTÃO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.905.175/0001-73 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM nº 2.761.873-0, **CERTIFICA** que sob esse número de inscrição no CCM, até a presente data, consta inscrição na dívida ativa de débito relativo a tributos mobiliários (ISS), relativos aos exercícios de 2001 e 2002; formalizado por meio dos autos de infração nºs: 64.798.852, 64.798.860, objeto da execução fiscal nº 563.387.7/11-1, cuja exigibilidade encontra-se suspensa em razão da ACE nº 1910/0035750-21.2011.8.26.0053. Fica, porém, ressalvado que a presente certidão não abrange débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob gerenciamento do Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. A presente certidão, **positiva com efeitos de negativa** nos termos do artigo 206 do CTN, é emitida com base no artigo 2º, do Decreto nº 50.691/2009, e tem prazo de validade de 06 (seis), meses contados a partir da sua emissão, conforme dispõe o artigo 3º deste mesmo Decreto. Este documento não contém emendas ou rasuras. São Paulo, 14 de julho de 2014.

EDUARDO KANASHIRO YOSHIKAI

Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.

AACPM/ras.
pgto. à vista ppi garanzia CCM PJ



10 Registro Civil-Consórcio
 P. Aldegar Fieri Oficial
 AUTENTICAÇÃO
 Este cópia confere com o original a mim apresentado Soube
 Valor
 Recebido
 27 AGO 2014
 R. ALDEGAR FIERI
 R. ALDEGAR FIERI
 R. ALDEGAR FIERI

Value
Received

DESPACHO AUTORIZANDO
A EMISSÃO DA CERTIDÃO
PUBLICADO NO DOM DE
16.07.2011

MISSÃO DA CERTIDÃO
PUBLICADO NO DOM DE
- 16.04.99 -



000118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.905.175/0001-73
Certidão nº: 50097771/2014
Expedição: 26/06/2014, às 15:47:44
Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMF GESTÃO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.905.175/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000120

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão de Licitações da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

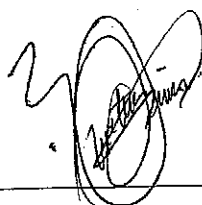
Ref.: Convite nº 006/2014

DECLARAÇÃO

A GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.905.175/0001-73, por intermédio de sua procuradora, a Srª Ezir Costa Maebara, portadora da carteira de identidade nº 30.039.996-0 SSP/SP e CPF nº 294.886.858-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

São Paulo, 28 de agosto de 2014.



GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda
Ezir Costa Maebara
Procuradora



000132

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Comissão de Licitações do

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Ref.: Convite nº 006/2014

A empresa GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.175/0001-73, por intermédio de sua procuradora, a Srª Ezir Costa Maebara, portadora da carteira de identidade nº 30.039.996-0 SSP/SP e CPF nº 294.886.858-08, DECLARA, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** está impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, dos Governos Federais, Estaduais ou Municipais.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

Atenciosamente,



GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda
Ezir Costa Maebara
PROCURADORA



000124

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII E ALTERAÇÕES

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

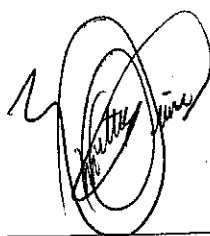
Comissão de Licitações da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

DECLARAÇÃO

A GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.905.175/0001-73, por intermédio de sua procuradora, a Srª Ezir Costa Maebara, portadora da carteira de identidade nº 30.039.996-0 SSP/SP e CPF nº 294.886.858-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com suas alterações posteriores.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.



GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda

Ezir Costa Maebara
Procuradora



000126

PROCURAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO DA
CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ALDEGAR FIORI

000127
E

LIVRO Nº 0045

PÁGINA(S) 113

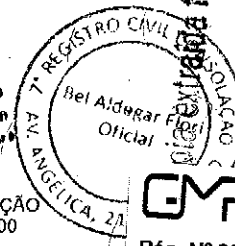
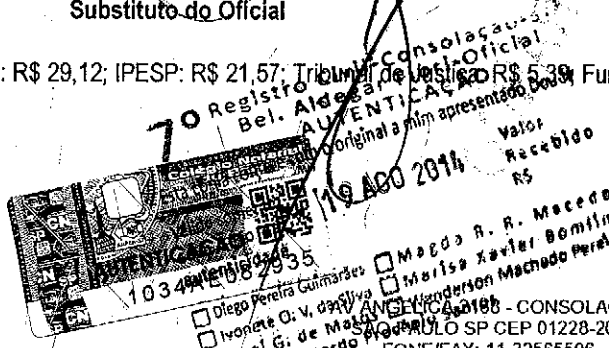
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA..

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante que virem aos dezoito (18) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Designada e do Substituto do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.905.175/0001-73, com sede na Avenida Paulista, nº 2.644, 3º andar, conj. 36, Bela Vista, São Paulo, SP, NIRE nº 35.2.1551482.2, e posteriores alterações, sendo que a que me foi apresentada (26ª), é datada de 29 de julho de 2014, registrada na JUCESP sob nº 295.970/14-5, em sessão de 01 de agosto de 2014, ficando cópia arquivada nesta Serventia em pasta própria de nº 019, neste ato representada de acordo com a cláusula 8ª da referida alteração contratual, por seus sócios: **ANGELO PEREIRA**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade RG nº 3.236.435-SSP-SP e do CPF/MF nº 720.338.609-06, residente e domiciliado na avenida Otacilio Tomanik, nº 343 apto 41, bloco B, Vila Polopoli, São Paulo, SP e **SEBASTIAO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 23.794.334-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 412.868.046-04, residente e domiciliado na avenida Mariana Ubaldina do Espírito Santo, nº 57 - apto. 32 - H, Macedo, Guarulhos, SP; identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante na forma acima representada me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora: **EZIR COSTA MAEBARA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.039.996-0 e do CPF/MF nº 294.886.858-08, residente e domiciliada na rua Pantojo, nº 809, aptº142, Água Rasa, São Paulo/SP; a quem confere poderes para, gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes a mesma, assinando qualquer tipo de contrato, pagando e recebendo contas, comprando e vendendo mercadorias de seu comércio; cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido; passar recibos e dar quitações; representá-la perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria de Imposto Sobre Renda - Receita Federal, Telesp, Telebrás, Sabesp, Eletropaulo, Telefônica, Vésper, Companhias de Seguros, Delegacias, Prefeituras, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e onde mais com esta se apresentar e necessário for, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que for preciso; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das estações de estrada de ferro e de rodagem, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias em geral; representá-la em concorrências públicas, tratando de todos os assuntos referentes ao fim; admitir, punir e demitir empregados, assinando guias, livros e papéis fiscais, carteiras de trabalho e demais documentos; representá-la em Juízo, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad Judicia", além dos especiais para propor compromissos e acordos, desistir, transigir, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida à bancos; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar AM, conferindo-lhes, assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, praticando todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento não poderá se substabelecido e terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. Os representantes da outorgante se responsabilizam pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação das procuradoras.** E, de como assim disse, pediu-me e lavrei este instrumento o qual feito e sendo lido, achou conforme, aceitou e assina, em seus expressos termos, do que tudo dou fé. Eu, **CRISTINA ELEY NEVES MARTINS**, Escrevente Designada, a lavrei e conferi. Eu, (a), **FÁBIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS**, Substituto do Oficial, subscrevo e assino em público e raso. **ANGELO PEREIRA. SEBASTIAO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ. FÁBIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS.** Nada Mais.

EM TESTE DA VERDADE.

FÁBIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS
Substituto do Oficial

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 102,44; Ao Estado: R\$ 29,12; IPESP: R\$ 21,57; Tribunal de Justiça: R\$ 5,39; Fundo Lei 10.199/98: R\$ 5,39; Santa Casa: R\$ 1,02; Total: R\$ 164,93.





000123

"SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E D

CONVITE

DATA : 28/06

GMF – GESTÃO DE MEDIC

**AV. PAULISTA, 2.644 – 3º AN
SÃO PAULO/SP.**

TELEFONE/FA

ENVELOPE Nº 0



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA

Convite Nº 006/2014

DATA: 28/08/2014 – 10:40 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas.

GTX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME

Valor Total: R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

Valor Total: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)

QUIRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

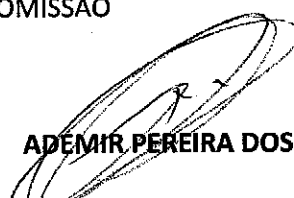
Valor Total: R\$ 88.000,00 oitenta e oito mil reais)

De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., foi a empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão



000130
GTX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 15.049.409/0001-70 - I.E. - 337.112.226-111
Rua Flávio Silveira da Costa, 586 - Jardim Estância Bom Viver,
Itu/SP - CEP 13.312-127 - Fone: (11) 2429-8090.

Itu, 28 de agosto de 2014.

A Comissão de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Holambra.

CARTA CONVITE No.006/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS.

Objetivo.

Prestação de Serviços Técnico Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário, no Município da Estância Turística de Holambra/SP.

Período.

A vigência da prestação dos serviços referidos no item anterior será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Serviços a serem Realizados.

Fornecimento de mão de obra qualificada, bem como, equipamentos de última geração para atender a demanda de forma personalizada e com rapidez e eficiência.

Validade da Proposta.

A presente proposta tem validade de até 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

Documentos anexos.

Planilha orçamentária, inclusos os tributos incidentes.

PLANILHA COMPOSIÇÃO - CUSTOS - HOLAMBRA		
DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Operação Assistida	9.320,00	46.600,00
Fornecimento de produtos químicos e ensaios laboratoriais.	6.650,00	33.250,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA		79.850,00
Valor por extenso: Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais.		

Patricia Neves Brandão da Silva.
Sócia - Diretora.



000131

Órgão Licitante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM U

CONVITE: 006/2014

Razão Social: GTX Construções e Cpmércio LTD

Endereço: Rua Flávio Silveira da Costa, 586 - Jardim Está

ENVELOPE No. 002 - PROPOSTA DE PRE



000132

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

A
Comissão de Licitações da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Ref.: Convite nº 006/2014

ÍNDICE PROPOSTA DE PREÇOS

Índice Proposta de Preços	01
Proposta de Preço	02
Procuração	03

A

Comissão de Licitações da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Ref.: Convite nº 006/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda

Endereço: Av. Paulista nº 2644 3º andar Cj. 36 - Bela Vista - São Paulo/SP

Cep: 01310-300;

CNPJ: 02.905.175/0001-73 e Inscrição Estadual nº 115.263.918-117,

Convite nº 006/2014

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.

Preço Global: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), incluindo os tributos incidentes;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo Execução do Serviço: 150 (cento e cinquenta) dias.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.



GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda

Ezir Costa Maebara
Procuradora

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO DA
CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ALDEGAR FIORI

000134

LIVRO Nº 0045

PÁGINA(S) 113

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA..

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante que virem aos dezoito (18) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Designada e do Substituto do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, que esta subscreeve, compareceu como outorgante: **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.905.175/0001-73, com sede na Avenida Paulista, nº 2.644, 3º andar, conj. 36, Bela Vista, São Paulo, SP, NIRE nº 35.2.1551482.2, e posteriores alterações, sendo que a que me foi apresentada (26ª), é datada de 29 de julho de 2014, registrada na JUCESP sob nº 295.970/14-5, em sessão de 01 de agosto de 2014, ficando cópia arquivada nesta Serventia em pasta própria de nº 019, neste ato representada de acordo com a cláusula 8ª da referida alteração contratual, por seus sócios: **ANGELO PEREIRA**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade RG nº 3.236.435-SSP-SP e do CPF/MF nº 720.338.609-06, residente e domiciliado na avenida Otacilio Tomanik, nº 343 apto 41, bloco B, Vila Polopoli, São Paulo, SP e **SEBASTIAO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 23.794.334-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 412.868.046-04, residente e domiciliado na avenida Mariana Ubaldina do Espírito Santo, nº 57 - apto. 32 - H, Macedo, Guarulhos, SP; identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante na forma acima representada me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora: **EZIR COSTA MAEBARA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.039.996-0 e do CPF/MF nº 294.886.858-08, residente e domiciliada na rua Pantojo, nº 809, aptº 142, Água Rasa, São Paulo/SP; a quem confere poderes para, gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes a mesma, assinando qualquer tipo de contrato, pagando e recebendo contas, comprando e vendendo mercadorias de seu comércio; cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer titulo lhe seja devido; passar recibos e dar quitações; representá-la perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria de Imposto Sobre Renda - Receita Federal, Telesp, Telebrás, Sabesp, Eletropaulo, Telefônica, Vêsp, Companhias de Seguros, Delegacias, Prefeituras, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e onde mais com esta se apresentar e necessário for, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que for preciso; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das estações de estrada de ferro e de rodagem, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias em geral; representá-la em concorrências públicas, tratando de todos os assuntos referentes ao fim; admitir, punir e demitir empregados, assinando guias, livros e papéis fiscais, carteiras de trabalho e demais documentos; representá-la em Juízo, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad Judicia", além dos especiais para propor compromissos e acordos, desistir, transigir, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida à bancos; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar AM, conferindo-lhes, assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, praticando todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento não poderá se substabelecer e terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. Os representantes da outorgante se responsabilizam pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação das procuradoras. E, de como assim disse, pediu-me e lavei este instrumento o qual feito e sendo lido, achou conforme, aceitou e assina, em seus expressos termos, do que tudo dou fé. Eu, **CRISTINA ELEY NEVES MARTINS**, Escrevente Designada, a lavei e conferi. Eu, (a), **FABIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS**, Substituto do Oficial, subscreevo e assino em público e raso. **ANGELO PEREIRA. SEBASTIAO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ. FABIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS**. Nada Mais.

EM TESTE DA VERDADE.

FABIO LUÍS MOREIRA DE QUADROS
Substituto do Oficial

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 102,44; Ao Estado: R\$ 29,12; IPESP: R\$ 21,57; Autarquia: R\$ 5,39; Fundo Lei 10.199/98: R\$ 5,39; Santa Casa: R\$ 1,02; Total: R\$ 164,93.



Valor
Recebido
R\$



10342602015494.000020759-7



0001/5

"SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRE

CONVITE Nº

DATA: 28/08/2

GMF - GESTÃO DE MEDIÇÃO

**AV. PAULISTA, 2.644 - 3º AND
SÃO PAULO/SP -**

TELEFONE/FAX:

ENVELOPE Nº 002 - P

2. PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE 06/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra.

2.1. Proposta de Preço

Ao

Departamento de Compras/Licitações
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Holambra- SP

Assunto: CONVITE 006/2014

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços especializados de engenharia e operação assistida dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário do município da estância turística de Holambra-sp.

A QUÍRON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP, instalada na Rua São Paulo, 209, no Bairro São Francisco, em Campo Grande-MS, CEP: 79.002-270, inscrita no CNPJ sob o nr.: 05.871.489/0001-90, na Fazenda Estadual sob o nr.: 28.379.797-5 e na Fazenda Municipal sob o nr.: 0011580000-0, vem respeitosamente apresentar proposta para Prestação de Serviços especializados de engenharia e operação assistida dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário do município da estância turística de Holambra-sp, conforme condições a seguir:

I - Escopo dos serviços englobando:

A) Operação assistida através da Gestão e Coordenação das equipes municipais que atuam na operação dos sistemas existentes. A Equipe será composta com os seguintes profissionais, com as respectivas atribuições:

- Gestor Operacional - engenheiro responsável pela gestão dos serviços escopo do objeto (mensal);
- Encarregado Geral – responsável pelas atividades inerentes ao sistema de tratamento de água e esgoto (mensal);
- Supervisor de Qualidade – responsável pela operação e apoio de atividades e ensaios químico/laboratorial água (mensal), e
- Supervisão de Produção – responsável pela operação de sistemas de tratamentos de água e eventualmente do esgoto (mensal).

B) Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (produtos e Kits) e ensaios laboratoriais de controle de qualidade, conforme a seguir:

- Cloro (hipoclorito de sódio) na quantidade de 4.000 Kg/mês;
- Flúor, na quantidade de 700 Kg/mês;
- Cal hidratada, na quantidade de 1.500 Kg/mês;
- Barrilha leve, na quantidade de 300 Kg/mês;

- Reagentes para ensaios água;
- Kit solução padrão pH 4,7, 10 - análise de pH;
- Kit reagente spadns - análise de flúor;
- Kit DPD - análise cloro.

II – Prazo

A vigência destes serviços será de 150 (cento e cinquenta dias).

III - Preços

Proposta financeira, com valores demonstrados em reais (R\$):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
a) Operação Assistida	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	57.000,00
b) Fornecimento Produtos	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	31.000,00
Total	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	88.000,00

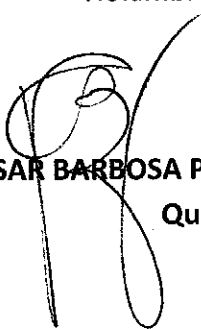
Valor desta proposta totaliza **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, estando incluídos todos os tributos incidentes.

IV – Validade da Proposta

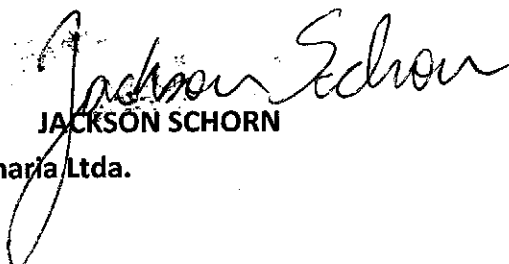
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

Holambra- SP, 27 de agosto de 2014.


PAULO CESAR BARBOSA PEREIRA

Quíron Serviços de Engenharia Ltda.


JACKSON SCHORN

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

Carta Convite nº 006/2014

28/08/2014 às 10:00h

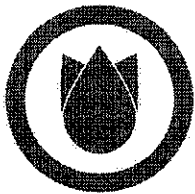
Quíron Serviços de Engenharia Ltda. – EPP

Endereço: Rua São Paulo, 209 – Bloco A- Bairro São Francisco

CEP 79.002-270 Campo Grande - MS

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇO

000140



000141

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2014

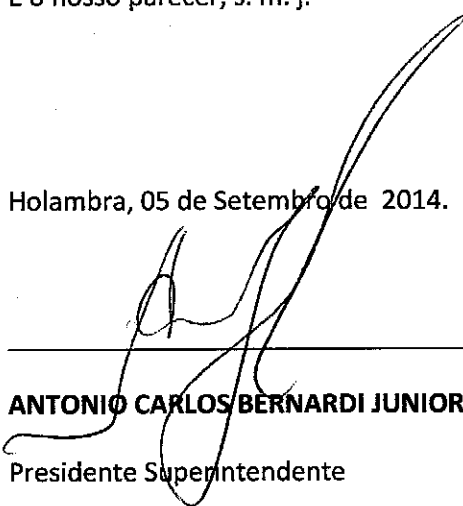
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

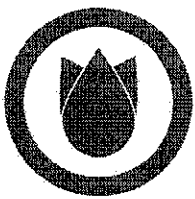
É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 05 de Setembro de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

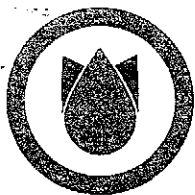
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE Nº 006/2014** à empresa **GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, cujo objeto refere-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.**

Holambra, 09 de Setembro de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO nº 008/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a Empresa **GMF - GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.905.175/0001-73, com sede à Avenida Paulista, nº 2644, 3º andar, conj. 36, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios proprietários, Sr. Sebastião Joaquim Ribeiro da Luz, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.794.334-7 SSP/SP e C.P.F. nº 412.868.046-04 e Sr. Angelo Pereira, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.326.435-0 SSP/SC e C.P.F. nº 720.338.609-06 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 006/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

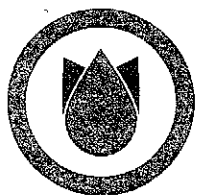
As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 20 (vinte) de cada mês, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), para execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 006/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para prestação de serviço, somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

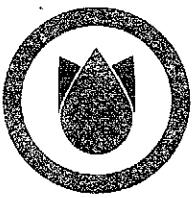
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentária para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 006/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos constantes do Edital do Convite nº 006/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com Nota Fiscal de Serviço, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;



c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;

b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

c) Decretação de falência ou insolvência civil;

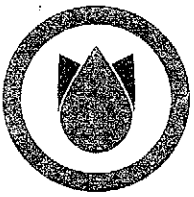
d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou

f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.

g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO



O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art.86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

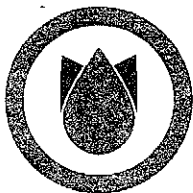
8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após



30º(trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

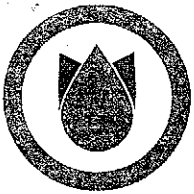
CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 006/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turística de Holambra, 10 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

SEBASTIÃO JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ

Sócio Proprietário

ANGELO PEREIRA

Sócio Proprietário

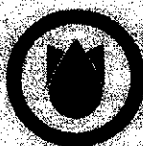
TESTEMUNHAS:

EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04

JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA
SAEHOL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2014 - Empresa: GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra. Valor: R\$ 81.000,00
Assinatura: 10/09/2014. Convite nº 006/2014. Estância Turística de Holambra, aos 09 de outubro de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E
DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
SAEHOL**

**EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA - VALOR DO CONTRATO**

Contrato nº 008/2014- Empresa: GMF- GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., CNPJ/MF nº 02.905.175/0001-73
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Operação Assistida dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Escoamento Sanitário do Município da Estância Turística de Holambra. Valor: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais). Assinatura: 10/09/2014. Convite nº 006/2014. Estância Turística de Holambra, aos 09 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro